



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021**

**OBJETO** Serviços de engenharia para fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, em diversas localidades do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia.

<b>RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL</b>	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ Nº	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
E-mail:	
Sócio Administrador/Procurador:	
Pessoa para Contato:	
RG:	
CPF:	
Obtivemos, através do endereço eletrônico <a href="http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/">http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/</a> , o Edital da Licitação da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES</b> na modalidade <b>TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021</b> , correspondente ao <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021</b> .	
Data: ____ / ____ / ____	Assinatura: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, e-mail: [adm.licitacaoptn@gmail.com](mailto:adm.licitacaoptn@gmail.com) ou pelo telefax (73) 3540-1025.

**A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Presidente Tancredo Neves, ..... de ..... de 2021.

**ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA**  
Presidente da CPL- PORTARIA Nº. 001/2021



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**PROCESSO Nº 001/2021**

I – Regência Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.	
II – Órgão Interessado/ Setor: Município de Presidente Tancredo Neves / Secretaria Municipal de Administração/Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos	
III – Modalidade: <b>TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021</b>	IV – Processo Administrativo nº. <b>213/2021</b>
V – Tipo de Licitação: Menor Preço	VI – Forma de Execução: Empreitada por preço global.
VII – Critério de julgamento: Menor Preço Global	VIII – Exclusiva ME/EPP ( ) SIM ( X ) NÃO
IX – Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, em diversas localidades do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.	
X – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes: Data: <b>20/07/2021</b> Horário: <b>09h</b> Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sita na Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia.	
XI. Dotação orçamentária: Responderão pelas despesas objeto da licitação as dotações indicadas no edital e contrato.	
XII. Prazo de Vigência do Contrato: Conforme edital.	
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitações, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia, pelo Telefax (073) 3540-1025 ou pelo e-mail adm.licitacaoptn@gmail.com	
Antônio Jorge Machado Pereira Presidente COPEL Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021	



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**OBSERVAÇÃO:**

Em razão do risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19, deverão todos os representantes dos licitantes, interessados em participarem da Sessão Pública ou Visitas, comparecer ao local indicado no Edital, portando para uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual e higiene em quantidade adequada, tais como luvas descartáveis, máscara e álcool 70% ou álcool em gel 70%, aventais, etc., em estrita obediência às medidas previstas em decretos estaduais e municipais que estabelecem medidas de combate e enfrentamento à situação de pandemia.

O licitante que comparecer à sessão sem os equipamentos de proteção citados neste artigo não poderá participar da sessão, sendo os envelopes recepcionados em protocolo, higienizados e passados à Comissão de Licitações.

Na sessão, os licitantes deverão respeitar o distanciamento entre os participantes e a CPL de 2 (dois) metros como tem recomendado os órgãos de saúde, sob pena de ser excluído do certame, visando preservar a saúde e a vida dos presentes na sessão.

**1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, em diversas localidades do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Tomada de Preço empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e, ainda:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 2.1.1 Será admitido o CRC- SAEB - Secretaria da Administração do Estado da Bahia e o CRC – SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.
- 2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5. Fica impedida de participar do presente certame empresas que tenham pendências na realização de obras ou medições na municipalidade.**
- 2.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, ou pessoas que possuam relação de parentesco com os mesmos até 3º grau, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.
- 2.7. Será exigida **GARANTIA DE PROPOSTA** no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para os serviços, que é de R\$ 571.034,33 (quinhentos e setenta e um mil, trinta e quatro reais e trinta e três centavos) nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da lei 8.666/93.
- 2.7.1 Quando a garantia for apresentada na modalidade de Título da Dívida Pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e ainda, deverá estar acompanhado de laudo de validade emitido por órgão ou perito oficial;
- 2.7.2. Em caso de apresentação de fiança bancária, da carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 Código Civil Brasileiro;
- 2.7.3 Não será admitida prestação de garantia em cheque;
- 2.7.4 A garantia de proposta das licitantes inabilitadas/desclassificadas será restituída, mediante solicitação, acompanhada do comprovante de depósito, feita por escrito ao Setor de Finanças da municipalidade, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após julgamento dos recursos eventualmente interpostos, inclusive judiciais;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.7.5 A garantia de proposta da licitante vencedora apenas será devolvida após prestar a garantia do contrato, podendo ser utilizada como complemento desta.

### **3 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº. 123/2006.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. (modelo de procuração particular - Anexo VI).

4.1.1 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, acompanhada do estatuto ou contrato social, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em qualquer caso, acompanhado de cópia autenticada dos documentos de identificação dos sócios e outorgado tais como: Carteira de Identidade e Certificado de Pessoa Física (CPF);

4.2.1. Para os fins deste certame, os membros da Comissão de Licitações podem atestar a autenticidade da assinatura do subscritor da procuração, desde que a assinatura seja lançada em sua presença.

4.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Comissão Licitação os envelopes contendo os documentos de Habilitação (**Envelope A**) e a proposta de preço (**Envelope B**), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

**ENVELOPE “A”.**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

**REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**“NOME DE PROPONENTE”**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**ENVELOPE “B”.**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**  
**REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**  
**PROPOSTA DE PREÇOS.**  
**“NOME DE PROPONENTE”**

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original (inclusive publicação em órgão da imprensa oficial) ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela comissão permanente de licitação da municipalidade mediante apresentação dos originais e farão parte do processo licitatório, observados sempre os respectivos prazos de validade.

4.4.1. A autenticação pela CPL **apenas** ocorrerá para documentos apresentados com **24 horas de antecedência à realização da sessão**, como forma de ordenamento e dinamização dos trabalhos.

4.5. Após o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, também em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 dias, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013, e,
- b) Declaração de Não Impedimento, firmada pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade, afirmando que não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

4.6. A ausência do credenciamento no momento oportuno gera a preclusão do direito de manifestação durante as fases do certame. A ausência da documentação de comprovação da condição de ME ou EPP no momento oportuno gera a preclusão do direito de pleitear e usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.7. Iniciada a sessão pública do Tomada de Preço, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** - a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão, em envelope lacrado, no qual



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos do item 4.3 deste edital, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

5.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sitio do TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0IEySggtLR29GQKCF DNLIA>

5.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 5.1.1 no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

5.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.1.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

5.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

5.2.1.1. As licitantes deverão apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, sendo admitido neste procedimento certificados da Secretaria da Administração do Estado da Bahia CRC – SAEB e do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – CRC – SICAF.

5.2.1.2. O Certificado de Registro Cadastral, para fins deste procedimento, substituirá apenas as certidões de regularidade fiscal, desde que contenha, expressamente, as datas de vencimento de todas as certidões.

5.2.1.3. Cumpre apenas ao licitante observar as datas de vencimento e correção indicadas no certificado de registro cadastral, facultando-lhe a apresentação das certidões no envelope de documentação.

5.2.1.4 **COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** As licitantes interessadas em participar do certame, que não possuem certificado de registro cadastral admitido neste processo, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação através da apresentação dos seguintes documentos: (Modelo - Anexo XIII)

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.1.4.1. Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados junto ao setor de licitações, que dará o devido processamento e emissão do CRC Provisório do Município de Presidente Tancredo Neves.

5.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- f) Alvará de Funcionamento

5.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81, e neste edital.

5.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.

c) Certidão negativa de falência, concordata e insolvência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

e) Comprovante de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme item 2.7 deste edital;

e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.3.1 A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

licitante.

5.2.3.2. Os índices referidos na alínea ‘e’ do item 5.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulados por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *“Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”*.

5.2.4. **Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VIII.

5.2.5. Declaração de que não possui em seu quadro servidor ou dirigente de órgão da administração municipal, bem como que os seus sócios ou diretores não possuem relação de parentesco com aqueles, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral ou por afinidade (modelo no anexo X).

5.2.6. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sua sede. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA/CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU - BA quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório.

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU em nome de responsável técnico, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior ao objeto licitado, onde conste, no mínimo, execução de estrutura metálica.

c) Comprovação de que o profissional referido na alínea anterior faz parte do quadro da empresa na data de apresentação da proposta, cuja comprovação poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços trabalho ou outro que tenha o mesmo efeito legal.

d) Declaração, com firma reconhecida, do profissional referido na alínea ‘b’ de que se obriga a acompanhar, na qualidade de responsável técnico, pessoalmente a execução do contrato, assumindo, solidariamente, as responsabilidades da licitante, inclusive no que se



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

refere às obrigações e sanções previstas neste edital e no contrato. (Anexo XI).

e) Atestado de Visita Técnica (Anexo XII) ou Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, dispensando a visita técnica, conforme modelo constante do Anexo IX.

f) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro Profissional de Nível Superior, um Engenheiro Civil com especialização em **Segurança do Trabalho** ou outro que possua as mesmas atribuições que este. A prova do vínculo poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços trabalho ou outro que tenha o mesmo efeito legal. **Deve haver documento comprovando a qualificação do profissional.**

5.2.7. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 5.2 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

## **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

6.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, assinada na última, e identificada como Proposta de Preços, endereçada a Comissão de Licitação, nos termos do indicado no item 4.3 deste edital.

6.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa, devendo conter os seguintes documentos:

a) Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, em conformidade com o modelo Anexo IV;

b) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo, propostos para todos os itens e calculados os respectivos preços parciais e totais juntamente com suas composições de preços unitários, em conformidade com os modelos constantes do edital;

c) Cronograma Físico-Financeiro de execução referente ao objeto licitado elaborado pela empresa, respeitando os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas e constantes do cronograma utilizado pela administração, anexo ao edital.

d) Detalhamento da composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não sendo permitido a inclusão de IRPJ, CSLL, Administração local, Instalação de Canteiro/



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra. Admite-se em sua composição apenas: Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Lucro e Tributos;

e) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**6.2.1. Nos preços unitários apresentados na proposta já deverão estar inclusos o BDI para cada item.** A Apresentação do detalhamento do BDI terá a finalidade de permitir à administração a constatação do real custo dos serviços prestados, inclusive para quaisquer efeitos decorrentes do contrato.

6.2.2. O BDI deverá ser calculado em conformidade com os parâmetros e fórmula indicada nos anexos deste edital, sendo que eventual peculiaridade fática, jurídica ou tributária da proponente deverá ser explicitada e justificada por escrito, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Art. 14, da Lei Federal Nº 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

6.4. Para elaboração dos orçamentos, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades), em conformidade com as planilhas constantes do Anexo III.

6.5. Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Permitido, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico.

6.6. A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.7. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais e nem preços superiores ao orçado pela administração.

6.8. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

6.9. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública desta Tomada de preço, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

6.10.1. Entende-se por preço inexequível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os Incisos I, II e § 1º, alínea “a” e “b”, do artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.**

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**

7.2. Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

7.3. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

7.4. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

7.5. Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja soma das planilhas apresentadas resultar no Menor Preço Permitido, observando-se que os preços unitários de cada um dos itens das planilhas orçamentárias não poderão estar superiores ao orçado pela administração.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.7. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

7.7.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento das análises, sob pena de preclusão.

7.7.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes e devidamente representadas na sessão.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. A Comissão, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

7.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitação, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.10. No caso de a sessão da Tomada de preço, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Comissão e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **8. IMPUGNAÇÕES**

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail adm.licitacaoptn@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Protocolo a Gerencia de Licitações e Contratos, situada na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves.

## **9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.**

9.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual será dirigido à autoridade superior por meio de quem praticou o ato impugnado.

9.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, através de publicação no diário oficial do município, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.3. Os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser propostos por meio de petição e protocolados no endereço Setor de Protocolo a Gerencia de Licitações e Contratos, situada na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves.

#### **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

10.1. Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

10.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

10.3. Em caso de rescisão contratual, poderá a administração contratar as demais participantes para complementação do remanescente da obra, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

10.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

#### **11. DO CONTRATO.**

11.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

11.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

11.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.4. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

11.6. Salvo expressa autorização da administração, **é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços diretos objeto desta licitação.**

11.7. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado.

11.8. Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, o Contratante exigirá da licitante vencedora a prestação de “garantia de contrato”, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do **valor global** do contrato a ser firmado.

11.8.1. A garantia referida neste item terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

11.8.2. A garantia contratual deverá ser prestada no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato a ser firmado.

11.8.3. A garantia deverá ser integralizada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou houver alteração do valor contratual.

11.8.4. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a licitante vencedora obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada pelo contratante.

11.8.5. A garantia prestada somente será liberada ou restituída mediante requerimento, no prazo de até 90 dias após o recebimento definitivo dos serviços.

11.8.6. A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, **FAR-SE-Á DE PLENO DIREITO**, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e das demais sanções previstas no contrato a ser firmado.

## **12. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

12.1 Adotar-se-á o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12.2. O objeto deverá ser executado em total observância às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como atender as exigências contidas nos projetos e demais elementos descritivos constantes deste edital.

12.3. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período mensal, abrangendo os serviços executados no período em questão, conforme o cronograma físico-financeiro.

12.4. O pagamento será efetuado, conforme execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo Município de Presidente Tancredo Neves.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

### **13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1 As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 7700

PROJETO / ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 00/42

13.2. Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Município licitante e, em caso de prorrogação contratual, suas dotações correspondentes dos exercícios subsequentes.

### **14. REAJUSTAMENTO**

14.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15.3. O contratante, a qualquer tempo, poderá determinar a substituição de prestador de serviços que se apresentem inadequados para a execução do serviço, ao interesse, ética e decoro públicos, bem como em desconformidade com as normas deste edital, legais e regulamentares.

#### **16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRAZOS CONTRATUAIS**

16.1 O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato e o prazo de execução será em conformidade com o cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos legais. Os serviços devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

16.2 Os serviços somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este edital.

16.3. A reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.

#### **17. DAS PENALIDADES**

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Tomada de Preço ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante a Tomada de Preço: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta, recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor global atualizado do contrato.
- i) Não prestar ou reforçar a garantia de contrato nos termos e prazos estipulados, rescisão contratual e multa de 5% sobre o valor global do contrato, além de perda da garantia.**

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

17.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.6. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme este edital e legislação.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

18.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

18.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

18.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 18.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste edital e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

18.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.**

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

### **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, à luz da legislação vigente.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, da Comissão de Licitação.

20.4. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, Previdenciária, social e parafiscais, bem como elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e já se encontram embutidas no preço apresentado.

20.4.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.6. A homologação e Adjudicação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços à Administração.

20.7. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.8. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

20.10. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

20.11. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal eletrônico do município ou na sala da Comissão de Licitações da municipalidade, sendo cobrado o custo de reprodução de R\$ 60,00(sessenta reais), não sendo este pagamento condição para a participação no certame.

20.12. Os documentos enviados via Correio apenas terão validade se recebidos pela administração dentro do prazo para prática do ato respectivo.

20.13. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Valença, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

20.15. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Memorial Descritivo / e Especificações Técnicas

Anexo III – Planilhas de Orçamento Básico, Composições, Cronograma e BDI

Anexo IV – Modelo de Carta de Proposta de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Modelo de Procuração;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não impedimento;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

---

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Anexo IX – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação;

Anexo X- Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;

Anexo XI – Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo XII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo XIII- Modelo de Requerimento de Registro Cadastral Provisório;

Presidente Tancredo Neves-BA, 01 de julho de 2021.

Antônio Jorge Machado Pereira  
Presidente COPEL  
Portaria nº 01/2021



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, em diversas localidades do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste termo de referência e edital.

**II – DA JUSTIFICATIVA**

É dever da municipalidade a garantia de adequação de serviços públicos, bem como condições dignas para aqueles que utilizam estes serviços públicos.

Na utilização de serviços de transporte público é necessário se garantir locais de proteção à população das intempéries da natureza, garantindo comodidade aos usuários.

Assim, tem-se como necessária a instalação de abrigos em pontos de ônibus nos locais de acesso ao serviço (embarques), para o que se faz necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

Os locais de execução dos serviços e quantitativos estão indicados nos anexos do edital e correspondem aos locais de acesso ao serviço de transporte, ou seja, locais de funcionamento de pontos de ônibus.

A modalidade licitatória a ser utilizada é a Tomada de Preços, mais adequada para execução de serviços de engenharia, considerando o valor.

Tem-se, assim, como plenamente justificada a contratação e a modalidade escolhida.

**III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem executados são a instalação de abrigos para pontos de ônibus, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos e estão descritos no memorial descritivo e planilhas orçamentárias constantes como anexos ao edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual serão de responsabilidade da contratada e deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao contratante, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julga impróprios, ineficientes ou inadequados.

Havendo a necessidade de execução uniforme do objeto, de forma que uma divisão dos serviços em itens poderia causar prejuízos à execução e padronização do objeto licitado, bem como que a divisão poderia causar prejuízos em uma economia de escala, adota-se o critério de julgamento de menor preço global.

**IV – AVALIAÇÃO DE CUSTOS**

Os custos estimados foram levantados pelo setor de engenharia da municipalidade, conforme consta das planilhas anexas ao edital.

**V – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

Os serviços serão executados em regime de execução **INDIRETA** de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

O executor deverá observar as normas técnicas pertinentes à execução do objeto licitado e, principalmente, as referências e memoriais constantes do edital de licitação.

Os serviços serão executados em conformidade com o cronograma financeiro-financeiro, o qual deverá ser elaborado em conformidade com os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas e já constantes do cronograma elaborado pela administração.

As medições dos serviços ocorrerão mensalmente, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, abrangendo os serviços executados no período em questão, conforme o cronograma físico-financeiro.

O desembolso financeiro em caso de avanço no cronograma dependerá da disponibilidade financeira da administração.

Os serviços serão recebidos:

- **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

- **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**VI – DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo **GESTOR DO CONTRATO** e por outros servidores municipais especificamente designados.

São atribuições e deveres do gestor do Contrato:

- a) Intear-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Determinar a substituição de serviços que não estejam adequados à legislação e aos termos do edital e termo de referência;
- g) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, o Contratante exigirá da licitante vencedora a prestação de “**GARANTIA DE CONTRATO**”, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato a ser firmado.

**VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações;
- b) Iniciar as serviços até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas, executando-as em conformidade com as normas técnicas pertinentes, adotando as melhores tecnologias para obtenção de resultado eficiente;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- c) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da fiscalização da contratante que tiver comportamento inadequado;
- d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- a) Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste contrato;
- f) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante;
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;
- i) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual;
- j) Agir com responsabilidade social;
- k) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

É **FACULTADO** aos licitantes a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto da licitação.

Para a visita técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços, apresentando documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

O agendamento deverá ocorrer até o segundo dia útil anterior a data da sessão junto ao setor de licitações da municipalidade, através do Telefax (073) 3540-1025

Todas as despesas pela realização da visita técnica serão responsabilidade do licitante interessado.

**IX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, incluindo, contratações, transportes, materiais, seguros e outros que influenciem na execução dos serviços.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços já executados forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

Carlos Souza Silva  
Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

Clovis da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA / BA: 17.513



*ESTADO DA BAHIA*  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.**

**ANEXO II**

# **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**SERVIÇO:** Serviços de engenharia para fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, em diversas localidades do município de Presidente Tancredo Neves.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Presidente Tancredo Neves – BA  
Junho de 2021

**ABRIGO PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS**

**Dimensões: 4,32 m (comprimento) X 2,46 m (largura) X 2,50 m (altura).**

**Quantidade: 20**

**OBJETIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O memorial descritivo, como parte integrante do projeto executivo que acompanha este documento, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes empregados, bem como o sistema construtivo utilizado para a aquisição e instalação de abrigos para pontos de ônibus, na Sede e Interior do Município de Presidente Tancredo Neves - Ba

- A execução do serviço deverá seguir integralmente aos projetos, detalhamentos e especificações que serão fornecidos ao executor com todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- Para a elaboração do projeto executivo e deste memorial, foram utilizadas normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao projeto e serviços a serem executados.
- A direção da obra deverá ficar a cargo de um técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, auxiliado por um mestre geral, cuja presença no canteiro de obras deverá ser permanente, de modo a atender à fiscalização que porventura venha a ocorrer.
- O armazenamento de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos dentro do canteiro de obras deverá ser feito em local apropriado e seguir rigorosamente as recomendações especificadas pelos fabricantes.
- A segurança do trabalhador, durante o período de execução da obra, deverá obedecer à Lei Trabalhista, que os obriga a usar durante a permanência na obra equipamentos indispensáveis à sua proteção.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## **DESCRIÇÃO**

Os Abrigos de Ônibus são mais uma categoria de mobiliário urbano. Dizem respeito a infraestrutura presente no ponto de parada para que os passageiros aguardem o seu veículo. Eles oferecem abrigo e proteção de chuva e sol para pessoas que estão aguardando ônibus e demais meios de transporte coletivo parar para embarque e desembarque. São elementos que variam de cidade em cidade e são integrados à cidade. O termo engloba os telhados e bancos que podem estar presentes, oferecendo mais conforto aos passageiros.

## **ESPECIFICAÇÕES**

### **1 - PLACA DA OBRA**

A placa indicativa da obra, medindo 3,20 x 2,00 m, será confeccionada em chapa de zinco ou galvanizada e montada em moldura. As informações constantes da placa devem seguir as exigências dos órgãos reguladores.

### **2 - ESTRUTURA**

- cobertura com telha metálica pintada, conforme projeto.
- 2 colunas metálicas para sustentação da cobertura e banco, conforme projeto
- banco em estrutura metálica e assento com pranchas em madeira de lei, conforme projeto
- 2 chumbadores para fixação ao solo, conforme projeto.

### **3 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS**

As fundações serão superficiais, tipo sapatas em concreto armado, fck 20 Mpa, com dimensões (100 x 100 x 55 cm). Cada parada deverá ter duas sapatas; cada sapata receberá duas colunas de sustentação em estrutura metálica, conforme projeto em anexo.

### **4 - FABRICAÇÕES DE ABRIGOS METÁLICOS**

Os abrigos metálicos devem ser fabricados de forma modular, em perfis de aço, com dimensões conforme projeto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## **5 - ESTRUTURAS DAS COLUNAS PRINCIPAIS**

As estruturas das colunas deverão ser executadas em chapa de aço grossa, ASTM A36,  $e = 1/4$  " (6,35 mm) 49,79 kg/m<sup>2</sup>, soldadas, com suportes para vigas da cobertura e estrutura do banco, pintadas com tinta epóxi e sua fixação ao solo será feita através de chumbadores e chapa base para fixação dos pilares do abrigo com espessura =  $3/4$ ", conforme projetos em anexo, formando um conjunto rígido com resistência suficiente contra a ação do vento.

## **6 – COBERTURA**

A cobertura deve ter a estrutura fabricada em vigas metálicas, W200 x 19,30 e tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 100 mm ( 4"),  $e = 3,75$  mm, \*10,55\* kg/m (NBR 5580), com flange, telha metálica galvanizada, calandrada TP40, comprimento = 3.000 mm, conforme projeto da cobertura do abrigo. Suas ligações devem ser parafusadas garantindo fixação resistente e proteção a ação do vento.

## **7 – BANCOS**

Será executado banco para acomodar os usuários com estrutura em tubo aço galvanizado com costura, classe leve, DN 100 mm ( 4"),  $e = 3,75$  mm, \*10,55\* kg/m (NBR 5580) e metalon galvanizado, 50 x 50 x 2 mm, assento em tábua aparelhada \*2,5 x 25\* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, conforme projeto executivo do banco que deve ser fixado através de parafusos de aço a estrutura, de maneira que garanta a sua fixação em carga máxima (320kg = 4 pessoas).

## **8 – PINTURA / ACABAMENTO / INSTALAÇÃO E MONTAGEM**

Será executada a pintura em toda estrutura e cobertura dos abrigos, nas cores indicadas pelo Município de Presidente Tancredo Neves.

Jateamento abrasivo com granalha de aço sobre perfil metálico em fábrica. Pintura com tinta epoxídica de fundo pulverizada sobre pilares, vigas, tubos galvanizados e telhas metálicas, executado em fábrica, 1 demão. Pintura com tinta epoxídica de acabamento pulverizada sobre pilares, vigas, tubos galvanizados e telhas metálicas, executado em fábrica, 2 demãos. Pintura verniz (incolor) poliuretano (resina alquídica modificada) em madeira dos bancos, 3 demãos.

A instalação e montagem dos abrigos metálicos ficam por conta da Empresa contratada para executar os serviços.

## **9 – PASSEIOS**

Será executado passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado "in loco", feito em obra, acabamento convencional, não armado, com dimensões 3,75 x 5,32 x 0,06 m, em todos os abrigos.

## **10 – LIMPEZA**



*ESTADO DA BAHIA*  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

---

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, com todas as instalações em perfeito funcionamento e todos os pequenos arremates e retoques que forem necessários.  
Só será considerada concluída após a fiscalização e emissão de termo de recebimento.

Presidente Tancredo Neves, 28 de junho de 2021.

---

**Clovis da Silva Borges**  
Engenheiro Civil  
CREA / BA: 17.513



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES, CRONOGRAMA E BDI**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

SERVIÇO : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS

LOCAL: DIVERSOS PONTOS DA BR-101 E NAS LOCALIDADES DE GENDIBA, IPIRANGA E UмбаUBA, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

DATA : JUNHO / 2021

BASE : SINAPI - MAIO / 2021 (DESONERADO)

BDI: 22,72%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
<b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS</b>								
1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 2.258,05</b>
1.1	4813	SINAPI-I	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	6,40	287,50	352,82	R\$ 2.258,05
2.0			<b>FUNDAÇÃO</b>					<b>R\$ 72.708,18</b>
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M³	22,00	62,82	77,09	R\$ 1.695,98
2.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM - TODA ÁREA DO FUNDO NIVELANDO A OBRA	M²	40,00	26,60	32,64	R\$ 1.305,60
2.3	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	307,20	16,34	20,05	R\$ 6.159,36
2.4	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M³	20,00	420,10	515,55	R\$ 10.311,00
2.5	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS. AF_12/2015	M³	20,00	172,48	211,67	R\$ 4.233,40
2.6	428	SINAPI-I	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORÇA	UND	240,00	28,03	34,40	R\$ 8.256,00
2.7	3	CPU	CHUMBADOR, DIÂMETRO = 7/8", COMPRIMENTO = 500 MM, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCAS E ARRUELAS, CONFORME PROJETO.	UND	240,00	40,67	49,91	R\$ 11.978,40
2.8	2	CPU	CHAPA DE TRAVAMENTO DOS CHUMBADORES, ESPESSURA = 3/8", CONFORME PROJETO	KG	120,00	20,22	24,81	R\$ 2.977,20
2.9	1	CPU	CHAPA BASE PARA FIXAÇÃO DOS PILARES DO ABRIGO, ESPESSURA = 3/4", CONFORME PROJETO	KG	788,00	26,67	32,73	R\$ 25.791,24
3.0			<b>ABRIGO DE ÔNIBUS</b>					<b>R\$ 475.207,50</b>
3.1			<b>PILARES</b>					
3.1.1	4	CPU	PILARES METÁLICOS, MESA E ALMA 1/4", CONFORME PROJETO DOS PILARES DO ABRIGO	KG	6.063,20	20,89	25,64	R\$ 155.460,45
3.1.2	5	CPU	SUPORTE PARA APOIO DAS VIGAS, ESPESSURA = 3/8", CONFORME PROJETO DOS PILARES DO ABRIGO	KG	72,00	24,90	30,56	R\$ 2.200,32
3.1.3	6	CPU	NERVURAS, ESPESSURA = 5/8", CONFORME PROJETO DOS PILARES DO ABRIGO	KG	360,00	40,50	49,70	R\$ 17.892,00
3.2			<b>VIGAS DA COBERTURA</b>					
3.2.1	7	CPU	VIGAS METÁLICAS, W200 X 19,30, CONFORME PROJETO DA COBERTURA DO ABRIGO	KG	1.852,80	20,45	25,10	R\$ 46.505,28
3.2.2	21016	SINAPI-I	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 100 MM ( 4"), E = 3,75 MM, *10,55* KG/M (NBR 5580), COM FLANGE, CONFORME PROJETO DA COBERTURA DO ABRIGO	M	164,80	195,91	240,42	R\$ 39.621,22
3.2.3	8	CPU	CHAPA DE LIGAÇÃO COM OS PILARES, ESPESSURA = 5/8", CONFORME PROJETO DA COBERTURA DO ABRIGO	KG	312,00	40,50	49,70	R\$ 15.506,40
3.3			<b>BANCOS</b>					
3.3.1	21016	SINAPI-I	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 100 MM ( 4"), E = 3,75 MM, *10,55* KG/M (NBR 5580), CONFORME PROJETO DO BANCO	M	267,20	195,91	240,42	R\$ 64.240,22
3.3.2	9	CPU	METALON GALVANIZADO, 50 X 50 X 2 MM, CONFORME PROJETO DO BANCO	M	704,00	26,24	32,20	R\$ 22.668,80
3.3.3	3990	SINAPI-I	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CONFORME PROJETO DO BANCO	M	156,80	26,98	33,11	R\$ 5.191,65



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SERVIÇO : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS  
LOCAL: DIVERSOS PONTOS DA BR-101 E NAS LOCALIDADES DE GENDIBA, IPIRANGA E UмбаUBA, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

DATA : JUNHO / 2021  
BASE : SINAPI - MAIO / 2021 (DESONERADO)  
BDI: 22,72%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
3.4			<b>COBERTURA</b>					
3.4.1	10	CPU	TELHA METÁLICA GALVANIZADA, CALANDRADA TP40, COMPRIMENTO = 3.000 MM, CONFORME PROJETO DA COBERTURA DO ABRIGO	M <sup>2</sup>	235,20	125,16	153,60	R\$ 36.126,72
3.5			<b>PINTURA</b>					
3.5.1	100716	SINAPI	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA.	M <sup>2</sup>	364,48	24,81	30,45	R\$ 11.098,42
3.5.2	100727	SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO, EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M <sup>2</sup>	1.008,93	13,26	16,27	R\$ 16.415,29
3.5.3	100729	SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO, EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M <sup>2</sup>	2.017,86	16,10	19,76	R\$ 39.872,91
3.5.4	102225	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M <sup>2</sup>	86,24	22,75	27,92	R\$ 2.407,82
4.0			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					R\$ 20.860,60
4.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M <sup>3</sup>	23,94	710,05	871,37	R\$ 20.860,60
<b>TOTAL GERAL - ABRIGO DE ÔNIBUS</b>								<b>R\$ 571.034,33</b>

VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO = R\$ 571.034,33  
(QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto da licitação.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 28 de junho de 2021.

CLOVIS DA SILVA BORGES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 17.513/BA



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, 97  
Centro Telefax: (73) 3546-1025. CEP. 45416-000

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

SERVIÇO : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS  
LOCAL: DIVERSOS PONTOS DA BR-101. NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
REFORMA DA PRAÇA DOIS DE JULHO															
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,40	2.258,05	100,00	2.258,05										
2.0	FUNDAÇÃO	12,73	72.708,18	40,00	29.083,28	30,00	21.812,45	30,00	21.812,45						
3.0	ABRIGO DE ÔNIBUS	83,22	475.207,50			20,00	95.041,50	20,00	95.041,50	20,00	95.041,50	20,00	95.041,50	20,00	95.041,50
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3,65	20.860,60							40,00	8.344,24	30,00	6.258,18	30,00	6.258,18
	TOTAL SIMPLES	100,00	571.034,33	5,40%	31.341,33	20,46%	116.853,95	20,46%	116.853,95	18,10%	103.385,74	17,74%	101.299,68	17,74%	101.299,68
	TOTAL ACUMULADO			5,49%	31.341,33	25,05%	148.195,28	46,41%	265.049,23	64,51%	368.434,97	82,25%	469.734,65	100,01%	571.034,33

(QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto da licitação.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 28 de junho de 2021.

  
CLOVIS DA SILVA BORGES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 17.513/BA



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefãx: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Quadro de Composição do BDI 1

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES					
OBJETO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)	DESONERAÇÃO Sim					
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%					
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%					
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	2,00%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,30%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,56%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	5,11%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,80%	OK	11,10%	14,02%	16,80%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>22,72%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA  
Local

segunda-feira, 28 de junho de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: CLOVIS DA SILVA BORGES  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU: 17.513 D  
ART/RRT:

Responsável Tomador  
Nome: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Arnójo Borges, s/n  
Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

SERVIÇO : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS

LOCAL: DIVERSOS PONTOS DA BR-101 E NAS LOCALIDADES DE GENDIBA, IPIRANGA E UмбаUBA, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CPU	1	CHAPA BASE PARA FIXAÇÃO DOS PILARES DO ABRIGO, ESPESSURA = 3/4", CONFORME PROJETO	KG			
INSUMO	10957	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/4 " (19,05 MM) 149,39 KG/M2	KG	1,0000000	12,89	12,89
COMPOSIÇÃO	96751	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/2".	M	0,0811359	142,70	11,58
COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0575000	22,42	1,29
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0575000	15,88	0,91
<b>TOTAL</b>						<b>26,67</b>
CPU	2	CHAPA DE TRAVAMENTO DOS CHUMBADORES, ESPESSURA = 3/8", CONFORME PROJETO	KG			
INSUMO	1332	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	1,0000000	11,47	11,47
COMPOSIÇÃO	98750	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/8".	M	0,0666666	101,68	6,78
COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0515000	22,42	1,15
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0515000	15,88	0,82
<b>TOTAL</b>						<b>20,22</b>
CPU	3	CHUMBADOR, DIÂMETRO = 7/8", COMPRIMENTO =500 MM, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCAS E ARRUELAS, CONFORME PROJETO.	UND			
INSUMO	428	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIÂMETRO = 22 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	UND	1,0000000	28,03	28,03
COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3300000	22,42	7,40
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3300000	15,88	5,24
<b>TOTAL</b>						<b>40,67</b>
CPU	10	TELHA METÁLICA GALVANIZADA, CALANDRADA TP40, COMPRIMENTO = 3.000 MM, CONFORME PROJETO DA COBERTURA DO ABRIGO	M²			
INSUMO	7243	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA ÚTIL DE 960 MM	M2	1,1660000	73,52	85,72
INSUMO	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	CJ	4,1500000	1,87	7,76
SERVIÇO		CALANDRAGEM PARA CURVATURA DA TELHA	UND	1,0000000	28,00	28,00



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Tel-fax: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
SERVIÇO : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS

LOCAL: DIVERSOS PONTOS DA BR-101 E NAS LOCALIDADES DE GENDIBA, IPIRANGA E UмбаUBA, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0970000	15,88	1,54
COMPOSIÇÃO	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0910000	23,51	2,14
TOTAL						125,16
GPU	4	PILARES METÁLICOS, MESA E ALMA 1/4", CONFORME PROJETO DOS PILARES DO ABRIGO	KG			
INSUMO	1330	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	1,0000000	11,18	11,18
COMPOSIÇÃO	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESURA=1/4".	M	0,1055548	72,86	7,69
COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0528000	22,42	1,18
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0528000	15,88	0,84
TOTAL						20,89
GPU	5	SUPORTE PARA APOIO DAS VIGAS, ESPESURA = 3/8", CONFORME PROJETO DOS PILARES DO ABRIGO	KG			
INSUMO	1332	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	1,0000000	11,47	11,47
COMPOSIÇÃO	98750	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESURA=3/8".	M	0,1111111	101,68	11,30
COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0556000	22,42	1,25
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0556000	15,88	0,88
TOTAL						24,90
GPU	6	NERVURAS, ESPESURA = 5/8", CONFORME PROJETO DOS PILARES DO ABRIGO	KG			
INSUMO	1334	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8 " (15,88 MM) 124,49 KG/M2	KG	1,0000000	12,71	12,71
COMPOSIÇÃO	98752	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESURA=5/8". AF_06/2018	M	0,1333333	191,94	25,59
COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0575000	22,42	1,29
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0575000	15,88	0,91
TOTAL						40,50
GPU	7	VIGAS METÁLICAS, W200 X 19,30, CONFORME PROJETO DA COBERTURA DO ABRIGO	KG			
INSUMO	43062	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, ABAS PARALELAS, "W", QUALQUER BITOLA	KG	1,0000000	12,46	12,46
COMPOSIÇÃO	98751	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESURA=1/2".	M	0,0443330	142,70	6,33



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefôn: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

SERVIÇO : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS

LOCAL: DIVERSOS PONTOS DA BR-101 E NAS LOCALIDADES DE GENDIBA, IPIRANGA E UмбаUBA, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSICAO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0432000	22,42	0,97
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0432000	15,88	0,69
TOTAL						20,45

GPU	8	CHAPA DE LIGAÇÃO COM OS PILARES, ESPESSURA = 5/8", CONFORME PROJETO DA COBERTURA DO ABRIGO	KG			
INSUMO	1334	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8" (15,88 MM) 124,49 KG/M2	KG	1,0000000	12,71	12,71
COMPOSICAO	96752	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=5/8". AF_06/2018	M	0,1333333	191,94	25,59
COMPOSICAO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0575000	22,42	1,29
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0575000	15,88	0,91
TOTAL						40,50

GPU	9	METALON GALVANIZADO, 50 X 50 X 2 MM, CONFORME PROJETO DO BANCO	KG			
INSUMO	40535	PERFIL "O" SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 50 X 50* MM, E = 2,00 MM	KG	1,0000000	10,79	10,79
COMPOSICAO	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4".	M	0,1818000	72,86	13,25
COMPOSICAO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0575000	22,42	1,29
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0575000	15,88	0,91
TOTAL						26,24

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 28 de junho de 2021.

CLOVIS DA SILVA BORGES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 17.513/BA



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025, C.E.P. 45416-000

PLANILHA – ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS HORISTA			ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS MENSALISTA		
		% Proposto			% Proposto
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS</b>		
A .01	INSS	0,00%	A .01	INSS	0,00%
A .02	SESI	1,50%	A .02	SESI	1,50%
A .03	SENAI	1,00%	A .03	SENAI	1,00%
A .04	INCRA	0,20%	A .04	INCRA	0,20%
A .05	SEBRAE	0,60%	A .05	SEBRAE	0,60%
A .06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	A .06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A .07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	A .07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A .08	FGTS	8,00%	A .08	FGTS	8,00%
A .09	SECONCI		A .09	SECONCI	
Subtotal Grupo A		<b>16,80%</b>	Subtotal Grupo A		<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>			<b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>		
B .01	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,98%	B .01	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	Não Incide
B .02	FERIADOS	3,97%	B .02	FERIADOS	Não Incide
B .03	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,92%	B .03	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,70%
B .04	13º SALÁRIO	10,97%	B .04	13º SALÁRIO	8,33%
B .05	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	B .05	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%
B .06	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	B .06	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B .07	DIAS DE CHUVA	2,06%	B .07	DIAS DE CHUVA	Não Incide
B .08	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	B .08	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%
B .09	FÉRIAS GOZADAS	8,26%	B .09	FÉRIAS GOZADAS	7,79%
B .10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	B .10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%
Subtotal Grupo B		<b>45,10%</b>	Subtotal Grupo B		<b>17,53%</b>
<b>GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>			<b>GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>		
C .01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,51%	C .01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,95%
C .02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	C .02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%
C .03	FÉROAS INDENIZADAS	3,65%	C .03	FÉROAS INDENIZADAS	2,78%
C .04	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,06%	C .04	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,85%
C .05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,55%	C .05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,42%
Subtotal Grupo C		<b>15,92%</b>	Subtotal Grupo C		<b>12,12%</b>
<b>GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B</b>			<b>GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B</b>		
D.01	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,91%	D.01	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	2,95%
D.02	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,55%	D.02	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%
Subtotal Grupo D		<b>8,46%</b>	Subtotal Grupo D		<b>3,37%</b>
TOTAL (A+B+C+D)		<b>86,28%</b>	TOTAL (A+B+C+D)		<b>49,82%</b>

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 28 de junho de 2021.

CLOVIS DA SILVA BORGES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 17.513/BA



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefãx: (73)3540-1025, CEP. 45416-000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

SERVIÇO : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS

LOCAL: DIVERSOS PONTOS DA BR-101 E NAS LOCALIDADES DE GENDIBA, IPIRANGA E UмбаUBA, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	(8*0,4)*(5*0,4)	6,40
2.0	FUNDAÇÃO			
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M³	1*1*0,55*2*20	22,00
2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM - TODA ÁREA DO FUNDO NIVELANDO A OBRA	M²	1*1*2*20	40,00
2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.	KG	1,2*20*0,64*20	307,20
2.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	1*1*0,5*2*20	20,00
2.5	LANCAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M³	1*1*0,5*2*20	20,00
2.6	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	UND	12*20	240,00
2.7	CHUMBADOR, DIÂMETRO = 7/8", COMPRIMENTO = 500 MM, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCAS E ARRUELAS	UND	12*20	240,00
2.8	CHAPA DE TRAVAMENTO DOS CHUMBADORES, ESPESSURA = 3/8"	UND	3*2*20	120,00
2.9	CHAPA BASE PARA FIXAÇÃO DOS PILARES DO ABRIGO, ESPESSURA = 3/4"	KG	19,7*2*20	788,00
3.0	ABRIGO DE ÔNIBUS			
3.1	PILARES			
3.1.1	PILARES METÁLICOS, MESA E ALMA 1/4", CONFORME PROJETO DOS PILARES DO ABRIGO	KG	303,16	6.063,20
3.1.2	SUORTE PARA APOIO DAS VIGAS, ESPESSURA = 3/8", CONFORME PROJETO DOS PILARES DO ABRIGO	KG	1,8*2*20	72,00
3.1.3	NERVURAS, ESPESSURA = 5/8", CONFORME PROJETO DOS PILARES DO ABRIGO	KG	2,25*8*20	360,00
3.2	VIGAS DA COBERTURA			
3.2.1	VIGAS METÁLICAS, W200 X 19,30, CONFORME PROJETO DA COBERTURA DO ABRIGO	KG	46,32*2*20	1.852,80
3.2.2	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 100 MM ( 4"), E = 3,75 MM, *10,55* KG/M (NBR 5580), COM FLANGE, CONFORME PROJETO DA COBERTURA DO ABRIGO	M	4,12*2*20	164,80
3.2.3	CHAPA DE LIGAÇÃO COM OS PILARES, ESPESSURA = 5/8", CONFORME PROJETO DA COBERTURA DO ABRIGO	KG	7,8*2*20	312,00
3.3	BANCOS			
3.3.1	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 100 MM ( 4"), E = 3,75 MM, *10,55* KG/M (NBR 5580), CONFORME PROJETO DO BANCO	M	(4,32*2+0,4*2+3,92)*20	267,20
3.3.2	METALON GALVANIZADO, 50 X 50 X 2 MM, CONFORME PROJETO DO BANCO	KG	32*1,1*20	704,00
3.3.3	TÁBUAS DE MADEIRA APARELHADA, 240 X 3920 X 30 MM, DE PRIMEIRA TIPO MASSARANDUBA, CONFORME PROJETO DO BANCO	M	3,92*2*20	156,80
3.4	COBERTURA			
3.4.1	TELHA METÁLICA GALVANIZADA, CALANDRADA TP40, COMPRIMENTO = 3.000 MM, CONFORME PROJETO DA COBERTURA DO ABRIGO	M	3,92*3*20	235,20
3.5	PINTURA			
3.5.1	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA.	M²	$((3+0,37+0,73)*0,33*2*2+(3+0,37+0,73)*0,2*4*2+0,4*4*0,3*2+0,075*0,15*8*2+0,06*0,2*2*2+(0,2+0,2*2)*2,4*2*2)*20$	364,48
3.5.2	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO, EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	$((3+0,37+0,73)*0,33*2*2+(3+0,37+0,73)*0,2*4*2+0,4*4*0,3*2+0,075*0,15*8*2+0,06*0,2*2*2+(0,2+0,2*2)*2,4*2*2+(4,32*2+0,4*2+3,92)*0,1*3,14+4,12*2*0,1*3,14+0,05*4*0,3*32+3,92*3*2)*20$	1.008,93
3.5.3	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO, EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	$((3+0,37+0,73)*0,33*2*2+(3+0,37+0,73)*0,2*4*2+0,4*4*0,3*2+0,075*0,15*8*2+0,06*0,2*2*2+(0,2+0,2*2)*2,4*2*2+(4,32*2+0,4*2+3,92)*0,1*3,14+4,12*2*0,1*3,14+0,05*4*0,3*32+3,92*3*2)*20*2$	2.017,86
3.5.4	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	3,92*0,275*2*2*20	86,24



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefãx: (73)3540-1025. CEP. 45416-000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

SERVIÇO : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS

LOCAL: DIVERSOS PONTOS DA BR-101 E NAS LOCALIDADES DE GENDIBA, IPIRANGA E UмбаUBA, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M²	$(2,75+1)*(4,32+1)*20*0,06$	23,94

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 28 de junho de 2021.

CLOVIS DA SILVA BORGES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 17.513/BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.**

**ANEXO IV**

**Modelo de Carta de Proposta de Preço**

À  
Comissão de Licitação do Município de Presidente Tancredo Neves  
Tomada de Preço nº ..../2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro, Detalhamento da composição do BDI e planilhas e composição de preços.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital.

O prazo de execução total dos serviços é de .....meses a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de ..... consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar as quantidades dos equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da municipalidade, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização municipalidade, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

**Dados Complementares:** email .....; Telefone .....

**Informações Bancárias:** Banco ....., Agência ..... Conta .....

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.**

**ANEXO V**

**Minuta de Contrato**

**Município de Presidente Tancredo Neves**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº ....., com endereço ....., Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr ....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e sociedade empresária ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com endereço na ....., representada por seu sócio administrador ....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº ....., e no RG nº ..... SSP/BA, com endereço na ....., doravante denominada CONTRATADA, com base na **Tomada de Preço...../2021**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, em diversas localidades do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme proposta vencedora e demais planilhas componentes, as quais ficam integradas a este contrato como se aqui transcritas.

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.**

2.1 O presente contrato terá vigência de \*\*\*\*\* meses contados de sua assinatura e o prazo de execução das obras será de \*\*\*\*\*, contados do recebimento da Ordem de Serviço, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, o qual poderá ser prorrogado nas hipóteses legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

3.1 O presente contrato terá como regime de execução a empreitada por preço global, conforme projetos e planilhas do edital de origem.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato somente será concretizado após adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e conforme termo de referência.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.**

4.1 O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ 0,00 (                    ), conforme a proposta vencedora do **Tomada de Preço n.º ...../2021**, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do serviço efetivamente prestado e atestado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

5.1 As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período, abrangendo os serviços executados no período em questão, conforme o cronograma físico-financeiro.

5.2. O pagamento será efetuado, conforme execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo Município de Presidente Tancredo Neves.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado acaso se constate o atraso no pagamento de funcionários da contratada ligados à execução direta do objeto do contrato.

5.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

.....

.....

.....

**CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr Clovis da Silva Borges, engenheiro Civil, inscrito no CREA / BA nº 17.513, sendo este, para efeitos legais, gestor do contrato, ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, no exercício de seu poder de fiscalização:

- a) Exigir a substituição de qualquer empregado que negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com urbanidade para com os munícipes;
- b) Exigir a imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo EPI ou EPC adequado às suas funções;
- c) Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a administração, se os já executados não tiverem sido satisfatórios, seja quantitativa ou qualitativamente;

7.4. A administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de regularidade individual dos empregados na execução dos serviços perante o FGTS e INSS.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.**

**8.1. - DO CONTRATADO:**

8.1.1. Executar os serviços nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

8.1.2. Iniciar os serviços até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas, executando-as em conformidade com as normas técnicas pertinentes, adotando as melhores tecnologias para obtenção de resultado eficiente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 8.1.3. Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da fiscalização da contratante que tiver comportamento inadequado.
- 8.1.4. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso.
- 8.1.5. Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 8.1.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.1.7. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização.
- 8.1.9. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste contrato.
- 8.1.10. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 8.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.12. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 8.1.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 8.1.14. Agir com responsabilidade social.
- 8.1.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 8.1.16. Outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.

**8.2 – DA CONTRATANTE:**

- 8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicadas pela municipalidade e pelos secretários municipais.

8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.**

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

9.1.2. Pela inexecução do ajuste:

a) se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.1.3. Não prestar ou reforçar a garantia de contrato nos termos e prazos estipulados, rescisão contratual e multa de 5% sobre o valor global do contrato.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

10.1. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

11. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL.**

12.1. Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações deste contrato e do respectivo edital, o contratante exigirá da contratada a prestação de “garantia de contrato”, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato.

12.1.2. A garantia referida nesta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

12.2. A garantia contratual deverá ser prestada no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato a ser firmado.

12.3. A garantia deverá ser integralizada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou houver alteração do valor contratual.

12.4. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada pelo contratante.

12.5. A garantia prestada somente será liberada ou restituída, mediante requerimento, no prazo de até 90 dias após o recebimento definitivo dos serviços.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12.6. A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e das demais sanções previstas no edital e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

..... - BA, ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**ANEXO VI**

**Modelo de Procuração**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ....., bairro ....., (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO nº ....., no Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos, renunciar e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA (com firma reconhecida)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**ANEXO VII**

**Modelo de Declaração de não impedimento**

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no Tomada de Preço nº ...../2021 do Município de Presidente Tancredo Neves, a quem possa interessar, que sobre a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador  
CPF:  
CRC nº:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**ANEXO VIII**

**Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, especialmente para participação na Tomada de Preço nº ...../....., do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**ANEXO IX**

**Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação**

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços nº ...../2021, do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, principalmente no que se refere aos locais, trechos, acessos, obrigações e condições para a prestação do serviço e execução do objeto da licitação, bem como da obrigação de prestação da garantia de contrato. Declaramos que tomamos e temos conhecimento de todas as condições e informações necessárias à elaboração da proposta, sendo desnecessária a realização de vistoria técnica, renunciando qualquer reclamação futura que possa ocasionar obstáculo ao cumprimento contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**ANEXO X**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, especialmente para fins de participação na Tomada de Preços nº ...../2021 do Município de Presidente Tancredo Neves, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, ainda, que os sócios e/ou diretores da licitante não possuem relação de parentesco com servidores ou agentes políticos da municipalidade, até o terceiro grau, em linha reta ou por afinidade, inclusive.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**DECLARAMOS**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos da Tomada de Preços nº ...../2021 do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, que tem por objeto prestação de serviços de instalação de abrigos para pontos de ônibus, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, em diversas localidades do município de Presidente Tancredo Neves, na qualidade de responsável técnico da Licitante ....., inscrita no CNPJ nº....., **QUE NOS RESPONSABILIZAMOS** e nos obrigamos pessoalmente pelo acompanhamento e pela execução do contrato resultante do mencionado procedimento licitatório até o seu término e vigência, assumindo **responsabilidade pessoal e solidaria** com a licitante pelo descumprimento contratual ou danos causados a terceiros e a administração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(CREA/CAU nº....) (com firma reconhecida)



*ESTADO DA BAHIA*  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**ANEXO XII**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução dos serviços de instalação de abrigos para pontos de ônibus, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, referente a Tomada de Preços nº ...../2021, tomando todas as informações necessárias a execução do objeto contratual e formulação da proposta, não ficando dúvidas ou esclarecimentos pendentes, por conta de que o mesmo declarou apto a execução do objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinarura e carimbo servidor público)

\_\_\_\_\_  
(assinarura e carimbo representante empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**ANEXO XIII**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO CADASTRAL PROVISÓRIO.**

**Ao Setor de licitações do Município de Presidente Tancredo Neves Bahia- Bahia.**

Obedecendo aos dispositivos da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e do Edital da Tomada de Preço nº ...../2021, solicitamos seja procedido o nosso **REGISTRO CADASTRAL PROVISÓRIO** para efeito de comprovação dos requisitos de habilitação no referido procedimento licitatório para o que apresentamos os seguintes documentos:

- ( ) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- ( ) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- ( ) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal.
- ( ) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal.
- ( ) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS - CND).
- ( ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF).
- ( ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho (CNDT).
- ( ) certidão negativa de falência ou concordata.

Declaramos que todos os documentos expressam a verdade e as certidões estão válidas na presente data, sob pena de indeferimento do Registro Cadastral Provisório.

Declaramos conhecimento do dever de informar previamente a administração sobre a existência de fatos impeditivos de participar de licitações e/ou contratar com o poder Público.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA